



LEI COMPLEMENTAR Nº 253, de 26 de maio de 2011.

"Dispõe sobre criação de Secretaria e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que passa a integrar a Administração Pública Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos:

Parágrafo Único. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana tem por competência:

I – promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana;

II – promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;

III – coordenar ações para a integração das políticas da mobilidade e destas com as demais políticas de desenvolvimento urbano e de proteção ao meio ambiente.

IV – estimular a participação cidadã, tanto dos movimentos populares, quanto da sociedade civil organizada, fomentando o efetivo controle social das políticas públicas de mobilidade;

V – promover condições de acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços essenciais, ao trabalho, à moradia e ao lazer;

VI – promover a ampliação da segurança e da qualidade de vida através do aumento da mobilidade e de acessibilidade de todas as pessoas, principalmente das mais carentes e/ou com mobilidade reduzida;

VII – incentivar a implantação de políticas para pessoas com restrição de mobilidade, adaptando os sistemas de transporte, considerando-se o princípio de acesso universal à cidade;

VIII – incentivar a implantação de sistemas estruturais de transporte de grande e média capacidade em corredores próprios nas cidades de médio e grande porte e nas Regiões Metropolitanas;

IX – coordenar os serviços de trânsito e executar a fiscalização do tráfego sob responsabilidade do Município, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;



Lei Complementar nº 253/2011 – fls. 2

X – priorizar os investimentos no sistema viário urbano e interurbano onde houver prioridade aos modos coletivos e os não motorizados;

XI – manter e conservar os próprios municipais, as edificações e as instalações para prestação de serviços à comunidade;

XII – zelar pelo bom uso de equipamentos municipais e pelo bem estar das pessoas em consonância com os órgãos de segurança do estado;

XIII – exercer a fiscalização e o controle do transporte coletivo, sob responsabilidade do Município;

XIV – exercer a fiscalização e o controle nos veículos destinados ao transporte de passageiro (táxi) e de transporte escolar.

XV – desempenhar outras atividades afins.

XVI – realizar outras atividades relacionadas com a missão e proteção de defesa e proteção de pessoas e de bens;

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Servidores, os cargos constantes do Anexo I, que se destinam a Direção e Chefia da unidade administrativa criada por esta Lei, que são de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com seus respectivos quantitativos e referência de vencimentos.

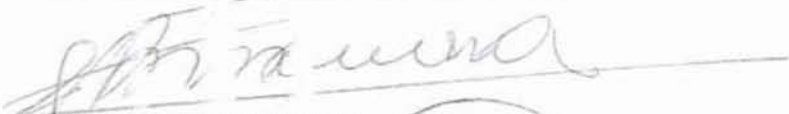
Parágrafo único – O conjunto de atribuições dos cargos criados por esta Lei, constará em decreto específico para esse fim.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias ao pleno cumprimento desta Lei.

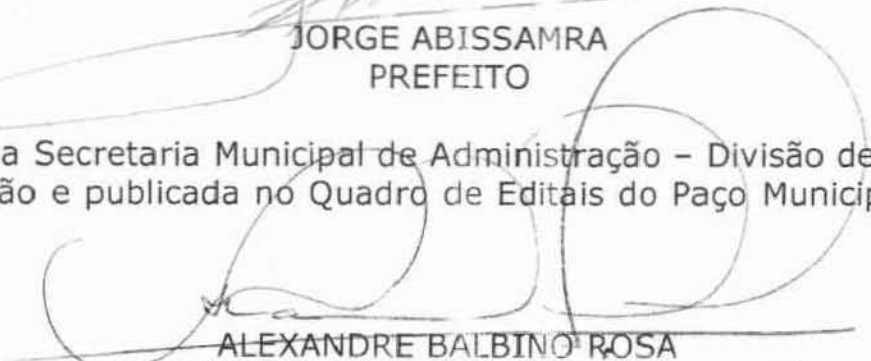
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações própria do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2011


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lei Complementar nº 253/2011 – fls.3

ANEXO I

Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana	CARGO	REF.	QUANT.
	Secretário	Subsídio	1
	Secretário-Adjunto	S	1
	Chefe de Gabinete do Secretario	R	1

CÓPIA

Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

LABOR OMNIA VINCIT